



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2021

Modo de Disputa Aberto

1. PREÂMBULO:

- 1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, Estado de Sergipe**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 048/2021, de 06 (seis) de janeiro de 2021, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item/lote**, objetivando futuras contratações de empresas especializa na prestação de serviços de instalação de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados nas dependências dos diversos prédios públicos deste município, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos.
- 1.2. A presente licitação será regida pela: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; do Decreto Municipal n.º 004, de 02 de janeiro de 2006; Decreto Municipal n.º 105, de 12 de dezembro de 2016, o Decreto Municipal n.º 171, de 07 de dezembro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e o Decreto Municipal n.º. 026, de 19 de fevereiro de 2020, que regulamenta a modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

- 2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Início de Acolhimento das Propostas: 19/08/2021 (dezenove de agosto de dois mil e vinte e um) a partir das 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília

Início da Sessão de Disputa de Preços: 02/09/2021 (dois de setembro de dois mil e vinte e um) a partir das 9:00h (nove horas) – Horário de Brasília.

Tempo da Disputa: Inicial determinada pelo Pregoeiro e mais o tempo randômico determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, de 01(um) segundo até 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o art. 32, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, por se tratar de modo de disputa aberto.

2.2. do Provedor do Sistema Eletrônico Utilizado:

- 2.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o **Licitanet Licitações On-Line**, através do site <https://licitanet.com.br/>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

2.3. Formalização de Consultas e Informações

- 2.3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número da licitação.
- 2.3.2. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:



- a. Endereço do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana: Avenida Vereador Olimpio Grande, nº. 133. Bairro Porto. CEP: 49.510-200. Itabaiana/SE.
- b. Horário de atendimento ao público: 7:00 H às 13:00 H, de segunda-feira a sexta-feira.
- c. Referência de tempo: horário de Brasília/DF
- d. Sites: www.licitanet.com.br; www.itabaiana.se.gov.br e www.tce.se.gov.br.
- e. Endereço Eletrônico: licitacao.saude@itabaiana.se.gov.br / lic.saude.ita@gmail.com
- f. Números de Telefones: (79) 3431-9712.

3. DO OBJETO

- 3.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços visando futuras contratações de empresas especializa na prestação de serviços de instalação de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados nas dependências dos diversos prédios públicos deste município**, conforme especificação e quantidade constante no termo de referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos.
- 3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Órgãos Participantes:
 - 4.2.1. GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal da Saúde de Itabaiana, CNPJ nº 12.219.015/0001-24.
 - 4.2.2. PARTICIPANTES: Os Órgãos Participantes são: Prefeitura Municipal de Itabaiana, CNPJ nº 13.104.740/0001-10; Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana, CNPJ nº 14.745.480/0001-24; Fundo Municipal do Meio Ambiente, CNPJ nº. 28.261.365/0001-99 e Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana, CNPJ nº 07. 734.057/0001-63.
 - 4.2.3. Não serão aceitas adesões posteriores à Ata de Registro de Preços, na forma do art. 21 do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.



6. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

- 6.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital:
- 6.1.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.
 - 6.1.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 6.1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
 - 6.1.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 6.1.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 7.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, na conformidade do item 8, deste edital.
- 7.3.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.
- 7.4.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência).
- 7.5.** Não poderão participar deste pregão eletrônico, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- 7.5.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- 7.5.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.5.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.5.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.5.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.5.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 7.5.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 7.6.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 7.6.1.** encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
 - 7.6.2.** que tem pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Municipal nº 026/2020;
 - 7.6.3.** que aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
 - 7.6.4.** que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
 - 7.6.5.** que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
 - 7.6.6.** que não possui, em quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;
 - 7.6.7.** que não constam nos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
 - 7.6.8.** que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;
 - 7.6.9.** que está plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e da livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 7.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 7.8.** A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.



- 7.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 7.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 7.11. Os fornecedores deverão manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

- 8.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Itabaiana, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.
- 8.2. **Será desclassificada/inabilitada** a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.
 - 8.2.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 **configura fraude ao certame**, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Itabaiana, nos termos do Item – SANÇÕES.
- 8.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.4. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:
 - 8.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;
- 8.5. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.5.1. a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



- 8.5.2.** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.5.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.7.** O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.8.** No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.
- 8.9.** *Da Margem de Preferência — Nos termos do Decreto Municipal nº 105, de 12 de dezembro de 2016, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:*
- 8.9.1.** *Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;*
- 8.9.2.** *A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;*
- 8.9.3.** *Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 8.9.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*
- 8.9.4.** *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;*
- 8.9.5.** *Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:*
- 8.9.6.** *Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;*
- 8.9.6.1. Âmbito regional** - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: **Areia Branca, Campo do Brito, Frei Paulo, Itaporanga, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Ribeirópolis e São Domingos.**
- 8.9.6.2.** **Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou**



regionalmente, e que que estejam com oferta (último lance) com valor até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no item 8.11 deste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a “*descrição detalhada do objeto ofertado*”, incluindo **quantidade, preço** e a **marca** (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 10.1.1.** Valor unitário e total do item;
 - 10.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 10.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
 - 10.3.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-



los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.3.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017
- 10.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 10.4.1.** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 10.4.2.** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 10.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 10.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 10.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessentas) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 10.10.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos



prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 11.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 105, de 2016.
- 11.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 11.25.1. no país;
 - 11.25.2. por empresas brasileiras;
 - 11.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



- 11.25.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 11.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.27.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 026/2020.
- 12.2.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, podendo usar como modelo o Apenso B ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 12.3.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 12.4.** A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 12.5.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 12.5.1.** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 12.5.2.** contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 12.5.3.** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 12.5.4.** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;



- 12.5.4.1.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 12.5.4.1.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.5.4.1.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 12.6.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 12.7.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e executabilidade da proposta.
- 12.8.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 12.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.9.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.9.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 12.9.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 12.10.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 12.11.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;



- 12.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 12.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 12.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 12.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 12.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.15.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.16.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 13.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 13.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 13.1.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 13.1.3.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 13.1.3.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 13.1.3.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.1.3.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.1.3.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 13.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 13.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 13.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 13.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 13.9. Declarações:**
- 13.9.1. Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital**, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, podendo usar como modelo o Anexo II.
- 13.9.2. Declaração de não utilização de mão de obra infantil** em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao **Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF** podendo usar como modelo o Anexo III.
- 13.9.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá:**



- 13.9.3.1.** Apresentar **declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o § 1º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015, podendo usar como modelo o Anexo IV.
- 13.9.3.2.** ou apresentar **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** do seu domicílio, atestando a atual situação da empresa, conforme Instrução Normativa DREI 36/2017, e expedida a, no máximo, 90 (noventa) dias, ou Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o § 1º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 13.9.3.3.** A licitante que apresentar somente a declaração, terá a mesma submetida à análise e diligenciamento a fim de verificar a veracidade da informação apresentada, em conformidade com o estabelecido no § 2º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.

13.10. Habilitação Jurídica

- 13.10.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.10.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.10.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.10.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 13.10.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.10.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971
- 13.10.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 13.10.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.11. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 13.11.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.11.2.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.11.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 13.11.4.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.11.5.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.11.5.1.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.11.6.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.11.7.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.11.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 13.11.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;
- 13.11.8.2.** **A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.**
- 13.12. Qualificação Econômica e Financeira**
- 13.12.1.** **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;
- 13.13. Qualificação Técnica**
- 13.13.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante contendo a relação dos responsáveis técnicos.
- 13.13.2.** A empresa licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior conforme segue:



- 13.13.3.** Engenheiro Mecânico, ou profissional com atribuição compatível, comprovando a sua capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA da região em que foi realizado o serviço, comprovando a responsabilidade por prestação de serviços de manutenção de equipamentos/aparelhos de ar condicionado.
- 13.13.4.** Declaração da licitante que efetuou visita aos locais de execução dos serviços e tem condições de implantar e operar todos os serviços objeto deste certame, podendo usar como modelo a declaração do Anexo V - Declaração da Licitante que Efetuou Visita aos Locais de Execução dos Serviços;
- 13.13.4.1.** Caso a empresa renuncie à Visita aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto desta licitação, deverá apresentar Declaração nos moldes do Anexo VI - Declaração de Renúncia à Visita aos Locais de Execução dos Serviços.
- 13.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.16.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.17.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, **ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente** (Declarações e Habilitação Jurídica - Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira), isto, **somando as exigências do item em que venceu** (Habilitação Técnica), e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.18.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 13.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 13.20.** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.
- 13.21.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

14. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



14.1. Finalizado o certame licitatório, os documentos de habilitação e a proposta cadastrados na Plataforma Eletrônica Licitanet deverão ser encaminhados em original ao Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sessão, em envelope lacrado e rubricado nos fechos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.

Nome do Licitante: _____.

Conteúdo: Proposta e/ou habilitação do Pregão Eletrônico Nº ____.

Att.: Setor de Licitação/Equipe de Pregão.

14.1.1. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em processo de cópia autenticada pelo Cartório Competente ou acompanhados do original para serem autenticados por Servidor da Administração. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

14.1.2. Não será necessário envio dos documentos autenticados digitalmente ou que possam ter sua autenticidade verificada pela internet.

14.1.2.1. Solicita-se que os documentos anexados na Plataforma Eletrônica Licitanet, que não puderem ser alcançados via internet para sua conferência, preferencialmente, sejam autenticados digitalmente, a fim de facilitar os trabalhos do Pregoeiro e imprimir maior celeridade ao certame.

14.1.2.2. Ainda para efeito de conferência da documentação, e em atendimento aos princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor que encaminhe a documentação original necessária à conferência através de vídeo gravado contendo a filmagem integral, sem cortes e plenamente legível dos documentos originais, frente e verso.

14.1.2.3. A decisão acerca da utilização dos métodos descritos no subitem 14.1.2.2 será comunicada via sistema a todos os licitantes e informado como será a mesma realizada, ficando disponível a todos os interessados.

14.2. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

14.3. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

14.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

14.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

14.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



- 15.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,
- 15.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 15.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, analisado a margem de preferência da microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 16.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



16.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



19.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. As Sanções Administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

26.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

26.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

26.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

26.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



- 27.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.saude@itabaiana.gov.br e/ou lic.saude.ita@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Vereador Olímpio Grande, nº 133, Bairro Porto, Itabaiana/SE, Sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 27.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 27.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 27.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 27.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **(02) dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.
- 27.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 27.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 27.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 27.9.** As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 28.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 28.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 28.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 28.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.itabaiana.se.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Vereador Olímpio Grande, nº. 133, Bairro Porto, Itabaiana/SE, nos dias úteis, no horário das 07:00h (sete horas) às 13:00 (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 28.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 28.12.1.** Anexo I – Termo de Referência;
 - 28.12.2.** Anexo II – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
 - 28.12.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
 - 28.12.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
 - 28.12.5.** Anexo V – Declaração da Licitante que Efetuou Visita aos Locais de Execução dos Serviços
 - 28.12.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Renúncia à Visita aos Locais de execução dos Serviços
 - 28.12.7.** Anexo VII – Minuta Ata de Registro de Preços.

29. DOS CASOS OMISSOS

- 29.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93. de 21.06.93. Lei nº. 10.520, de 17.06.2002, Decreto Municipal nº 004, de 02.01.2006, e Decreto Municipal nº 026, de 19.02.2020.

Itabaiana/SE, 18 de agosto de 2021.

Odirlei Braga de Menezes
PREGOEIRO OFICIAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Anexo I – Termo de Referência

Objeto: Registro de preços visando futuras contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de instalação de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados nas dependências dos diversos prédios públicos deste município, no intuito de suprir as necessidades dos órgãos públicos participantes.

1 Descrição do objeto:

1.1 Instalação / Montagem / Desmontagem / Remoção de Condicionadores de Ar:

1.1.1 Nela o aparelho de Ar condicionado tem as unidades Evaporadora e Condensadora devidamente instalados em local apropriado, para o seu bom funcionamento.

1.1.2 Material Usado na instalação:

1.1.2.1 Tubulação de $\frac{1}{4}$ e $\frac{3}{8}$ (até 5 mt de tubo), para instalação de Condicionadores de Ar de 7000 à 9000 BTUS;

1.1.2.2 Tubulação de cobre (até 5 mt de tubo), para Instalação de Condicionadores de Ar de 12000 à 36000 BTUS;

1.1.2.3 Aferição e complemento de gás refrigerante;

1.1.2.4 Cabo PP de 4 vias 2mm;

1.1.2.5 Tubo isolante térmico UV (esponjoso);

1.1.2.6 Suporte para condensadora;

1.1.2.7 Fita aluminizada 45x40m;

1.1.2.8 Fita PVC p/ isolamento Térmico.

1.2 Substituição de Peças

1.2.1 Nos equipamentos novos, e dentro do prazo de garantia, a contratada deverá realizar a instalação de forma a não perder a garantia de fábrica.

1.2.1.1 Quando não for possível a devida instalação do equipamento sem a perda de garantia, a contratada deverá informar à unidade solicitante antes da realização dos serviços.

1.2.2 Nos equipamentos já utilizados pelos Órgãos Públicos participantes desta licitação, e que se tenha a necessidade de relocação, será necessário:

1.2.2.1 Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a instalação, que imponham a necessidade substituição de peças, a contratada deverá fornecer peças e acessórios originais novos, conforme as recomendações do fabricante e normas técnicas específicas.

1.2.2.2 Caso as peças para substituição estejam na garantia do fabricante a contratada deverá informar a contratante para que este providencie junto ao fabricante o fornecimento das peças.

1.2.2.3 No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou recondiçionadas.

1.2.2.4 As peças com defeito deverão ser entregues ao contratante.

1.2.2.5 Os custos das peças substituídas serão de total responsabilidade de pagamento da contratada.

1.3 Materiais de Consumo



- 1.3.1** Será de responsabilidade da contratada, sem custo adicional para o município de Itabaiana/SE, o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços:
- 1.3.2** Será também obrigação da licitante adjudicatária reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades, sem custo adicional para o município de Itabaiana/SE.

Item	Descrição	Quantitativo					
		FMS	ADM	FMAS	SMTT	FMMA	Total
1	Serviços de Instalação / Montagem / Desmontagem / Remoção em aparelhos de Ar condicionado com potência até 11.500 BTU'S.	100	100	140			340
2	Serviços de Instalação / Montagem / Desmontagem / Remoção em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 12.000 BTU'S a 18.000 BTU'S.	150	150	80			380
3	Serviços de Instalação / Montagem / Desmontagem / Remoção em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 22.000 BTU'S a 30.000 BTU'S.	50	50	22			122

2 Dos Itens:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Serviços de Instalação / Montagem / Desmontagem / Remoção em aparelhos de Ar condicionado com potência até 11.500 BTU'S.	Serviço	340
2	Serviços de Instalação / Montagem / Desmontagem / Remoção em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 12.000 BTU'S a 18.000 BTU'S.	Serviço	380
3	Serviços de Instalação / Montagem / Desmontagem / Remoção em aparelhos de Ar condicionado tipo Split com potência de 22.000 BTU'S a 30.000 BTU'S.	Serviço	122

3 Vistoria para a Licitação

- 3.1** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas.
- 3.1.1** prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 3.2** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 3.3** Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 3.4** A não realização da vistoria, visto que é facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 3.5** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



4 Obrigações Da Contratante

- 4.1 Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA o livre acesso as suas instalações, na extensão necessária para a execução do objeto contratual;
- 4.2 Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do objeto contratual;
- 4.3 Manter quantidade suficiente dos materiais objeto deste projeto, para permitir a correta execução deste termo contratual;
- 4.4 Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, à CONTRATADA qualquer deficiência ou falha encontrada na execução do CONTRATO;
- 4.5 Designar profissional com perfil técnico da área para acompanhar a retirada e a devolução dos materiais durante o processo de execução dos serviços;
- 4.6 Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento contratual.
- 4.7 Fiscalizar e execução do contrato.

5 Obrigações da Contratada

- 5.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- 5.2 A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- 5.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 5.4 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- 5.5 Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- 5.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- 5.7 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Secretaria, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- 5.8 Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 5.9 É expressamente vedada a subcontratação para consecução do objeto contratual em quaisquer percentuais.

6 Da Prestação Dos Serviços



6.1 Os serviços serão executados de acordo com as necessidades do órgão solicitante, nos locais e datas definidas pelo responsável.

7 Da Subcontratação

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 Do Controle E Fiscalização Da Execução

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 Do Pagamento

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



- 9.8** Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.9** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.11** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 9.13** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.14** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.15** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.16** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10 Do Reajuste

- 10.1** Revisão dos preços: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



11 Da Garantia de Execução

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 Das Sanções Administrativas

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 cometer fraude fiscal;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;

12.2.3 Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

12.2.4 Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;

12.2.5 Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.

12.2.6 A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

12.2.7 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.8 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.9 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco anos;

12.2.9.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

12.2.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1 a 11.2.9 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



- 12.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;]
 - 12.4.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.4.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.
- 12.6.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial da União, Estado e Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do Cadastro de Fornecedores, por igual período sem prejuízo das multas previstas neste documento e nas demais cominações legais.
- 13 Estimativa de Preços e Preços Referenciais**
- 13.1** O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

14 Dos Recursos Orçamentários.



- 14.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto da licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra/prestação do serviço, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Anexo I – Termo de Referência

Apenso A ao Termo de Referência (Dos equipamentos, da localização e dos administradores)

Fundo Municipal de Saúde

CENTRO DE SAÚDE III – (SESP)

Endereço: Avenida Josué Passos, nº 700, centro, Itabaiana/SE.

Nº	SALA	BTU'S	Nº PATRIMÔNIO
01	DIRETORA	12.000	7218
02	CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO	9.000	5322
03	CONSULTÓRIO MÉDICO 1	9.000	5323
04	FARMÁCIA	9.000	2572
05	CONSULTÓRIO MÉDICO 2	9.000	5319
06	CONSULTÓRIO MÉDICO 3	9.000	5320
07	CONSULTÓRIO MÉDICO 4	9.000	5321
08	CONSULTÓRIO MÉDICO 5	9.000	5318
09	CONSULTÓRIO MÉDICO 6	9.000	5317
10	CONSULTÓRIO MÉDICO 7	9.000	5316
11	SALA DE VACINA	9.000	5309
12	NASF	12.000	7201
13	SALA DE CURATIVO	9.000	5323
14	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	9.000	2370
15	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	9.000	3526

CEO – (LABORATÓRIO – SESP)

Item	Descrição do equipamento	Nº/Patrim.	Setor	Quant.
01	Ar Condicionado "LG" - 7.500 BTU'S	-	-	01
02	Ar Condicionado "PROSDOCIMO" - 7.500 BTU'S	-	-	01

P.S. MUTIRÃO

Endereço: Rua Argentina, nº 906, bairro mutirão, Itabaiana/SE.

Nº	SALA	BTU'S	Nº PATRIMÔNIO
01	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	7.000	5311
02	CONSULTÓRIO MÉDICO	9.000	2386
03	SALA DE VACINA	12.000	4363

P.S. – DR. LUCIANO SIQUEIRA (BANANEIRA)

Endereço: Rua Francisco Bragança, s/nº, Bananeira, Itabaiana/SE.

Nº	SALA	BTU'S	Nº PATRIMÔNIO
01	SALA DE REUNIÃO	12.000	7195
02	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	12.000	7221
03	SALA DE VACINA	12.000	6810
04	CONSULTÓRIO MÉDICO	12.000	6811
05	SALA DE CURATIVO	7.000	6491
06	ENFERMEIRA	7.000	6398
07	SALA DE PROCEDIMENTO	7.000	6396



08	FARMÁCIA	7.000	6399
----	----------	-------	------

CAPS I- RENATO BISPO DE LIMA

Nº	SALA	BTU'S	Nº PATRIMÔNIO
01	SALA	12.000	7202
02	SALA	12.000	7204
03	SALA	12.000	7190
04	SALA	12.000	7193
05	SALA	12.000	8105
06	SALA	12.000	7203
07	SALA	12.000	7192
08	SALA	12.000	8104

LISTA DE ARES CONDICIONADOS DO CAPS-AD III

Nº	SALA	BTU'S	Nº PATRIMÔNIO
01	ADMINISTRATIVA	12.000	6823
02	SALA DE REUNIÃO	9.000	7198
03	SALA DE REUNIÃO	9.000	7197
04	APLICAÇÃO DE MEDICAÇÃO	12.000	6822
05	PSIQUIATRA	9.000	7199
06	CONSULTÓRIO MÉDICO	12.000	6838
07	PSICOLÓGO	12.000	6837

LISTA DE ARES CONDICIONADOS DA UBS DO POV. RIACHO DOCE

Nº	SALA	BTU'S	Nº PATRIMÔNIO
01	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	12.000	

CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO

Item	Descrição do equipamento	Nº/Patrim.	Setor	Quant.
01	Ar Condicionado SPLIT “ MAXFLEX” - 12.000 BTU'S		CONS. II	01
02	Ar Condicionado SPLIT ‘PHILCO’ - 12.000 BTU'S		CONS. IV	01

CENTRO DE SAÚDE I – DR. JOSÉ SOUTO DINIZ

Endereço: Avenida Otoniel Dória, nº 492, centro, Itabaiana/SE.

Nº	SALA	BTU'S	Nº PATRIMÔNIO
01	DENTISTA	12.000	6821
02	SALA DE CURATIVO	12.000	7222
03	CONSULTÓRIO 4	12.000	6832
04	MEDICO GERAL	12.000	7189
05	MEDICO GERAL	12.000	6825
06	PSICOLOGA	12.000	4630
07	ENFERMAGEM	12.000	7191
08	CONSULTÓRIO MÉDICO	12.000	8360
09	SALA DE EXAMES	12.000	S/P
10	FARMÁCIA	12.000	6844



11	DIRETORIA	7.500	S/P
12	DENTISTA	7.500	S/P

CENTRO DE SAÚDE – DR. VLADEMIR – BAIRRO MIGUEL TELES

Endereço: Rua São José, s/nº, Miguel Teles, Itabaiana/SE.

Nº	SALA	BTU'S	Nº PATRIMÔNIO
01	DENTISTA	12.000	7216
02	SALA DE CURATIVO	7.000	S/P
03	CONSULTÓRIO MÉDICO 1	12.000	1547
04	SALA DE VACINA	12.000	7194
05	DIREÇÃO	12.000	7217
06	FARMÁCIA	12.000	6831
07	ENFERMAGEM 1	7.000	6408
08	ENFERMAGEM 2	7.000	1604
09	CONSULTÓRIO MÉDICO 2	7.000	1547
10	SALA DE REUNIÃO	7.000	1546

P.S. LAURO MAIA

Endereço: Rua Percílio Andrade, nº. 1.629, centro, Itabaiana/SE.

Nº	SALA	BTU'S	Nº PATRIMÔNIO
01	CONSULTÓRIO MÉDICO	12.000	7220
02	SALA DE VACINA	12.000	7219

P.S. POVOADO PÉ DO VEADO

Nº	SALA	BTU'S	Nº PATRIMÔNIO
01	CONSULTÓRIO	12.000	4365

LISTA DE AR CONDICIONADO DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTÔNIO TELES DE MENDONÇA (VÁRZEA DO GAMA)

Nº	SALA	BTU'S	Nº PATRIMÔNIO
01	SALA DO DENTISTA	12.000	

LISTA DE AR CONDICIONADO DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA JACINTA DOS SANTOS (TABOCA)

Nº	SALA	BTU'S	Nº PATRIMÔNIO
01		12.000	

P.S. - POV. QUEIMADAS

Item	Descrição do equipamento	Nº/Patrim.	Setor	Quant.
01	Ar Condicionado SPLIT "CONSUL" - 7.000 BTU"S	5.313	CONS. MEDICO	01
02	Ar Condicionado SPLIT "CONSUL" - 7.000 BTU"S	5.314	CONS. ODONT	01
03	Ar Condicionado SPLIT "CONSUL" - 7.000 BTU"S	5.312	CONS. ENF.	01

P.S. – POV. RIO DAS PEDRAS



Nº	SALA	BTU'S	Nº PATRIMÔNIO
01	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	12.000	6824
02	CONSULTÓRIO 1	12.000	5307
03	CONSULTÓRIO 2	12.000	5308

C.S.F. – SÃO CRISTOVÃO

Endereço: Rua Joãozinho Retratista, nº 40, São Cristóvão, Itabaiana/SE.

Nº	SALA	BTU'S	Nº PATRIMÔNIO
01	FÁRMACIA	9.000	3532
02	CONSULTÓRIO 1	9.000	5331
03	CONSULTÓRIO 2	18.000	S/N
04	CONSULTÓRIO 3	9.000	3530
05	CONSULTÓRIO 4	9.000	3533
06	CONSULTÓRIO 5	9.000	3531
07	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	18.000	S/N

C.S.F. SÍTIO PORTO

Endereço: Avenida Felisberto Machado de Menezes, s/n, Sítio Porto, Itabaiana/SE.

Nº	SALA	BTU'S	Nº PATRIMÔNIO
01	FARMÁCIA	12.000	6871
02	SALA DE DENTISTA	12.000	6818
03	NASF	12.000	8824
04	SALA DE VACINA	9.000	6836
05	S/N	9.000	3536
06	SALA DE CURATIVO	7.000	6391
07	CONSULTÓRIO MÉDICO 6	7.000	6700
08	CONSULTÓRIO MÉDICO 7	7.000	6401
09	CONSULTÓRIO MÉDICO 8	9.000	S/P
10	CONSULTÓRIO MÉDICO 4	9.000	S/P
11	CONSULTÓRIO MÉDICO 2	12.000	S/P
12	CONSULTÓRIO MÉDICO 3	12.000	S/P
13	CONSULTÓRIO MÉDICO 1	9.000	2835

UNIDADE DE SAÚDE – CORUJA

Nº	SALA	BTU'S	Nº PATRIMÔNIO
01	FARMÁCIA	7.000	6389
02	ENFERMAGEM	7.000	6393
03	CONSULTÓRIO MÉDICO	7.000	6390
04	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	12.000	6805
05	SALA DE VACINA	7.000	6392

POVOADO TERRA DURA

Nº	SALA	BTU'S	Nº PATRIMÔNIO
01	CONSULTÓRIO 1	9.000	5329
02	CONSULTÓRIO 2	9.000	5328



03	FARMÁCIA	7.000	6394
04	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	12.000	6812

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEDE)

Endereço: Avenida Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, 133 Bairro Sitio Porto, Itabaiana/SE.

Nº	SALA	BTU'S	Nº PATRIMÔNIO
01	GABINETE DA SECRETÁRIA	12.000	6.819
02	RECEPÇÃO DO GABINETE	7.000	5.315
03	CONTABILIDADE	12.000	6.814
04	LICITAÇÃO	18.000	
05	ATENÇÃO BÁSICA	12.000	6828
06	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000	6820
07	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	12.000	
08	SAÚDE BUCAL/ MENTAL	12.000	
09	SALA DE REUNIÃO	12.000	6809
10	SALA DE REUNIÃO	12.000	6815
11	SETOR PESSOAL	12.000	6806
12	SETOR PESSOAL	12.000	6807
13	REGULAÇÃO	12.000	2860
14	REGULAÇÃO	12.000	6801
15	REGULAÇÃO	12.000	6802
16	REDE DE FRIOS (VACINA)	12.000	30741
17	REDE DE FRIOS (VACINA)	12.000	30742
18	SALA DE MATERIAL HOSPITALAR (ALMOXARIFADO)	12.000	5327
19	SALA DO NÚCLEO DE COMPRAS (ALMOXARIFADO)	12.000	5334
20	FARMÁCIA	12.000	6826
21	FARMÁCIA	12.000	6827

Fundo Municipal de Meio Ambiente

Avenida Ivo de Carvalho, nº. 450, centro, Itabaiana/Sergipe

Item	Descrição	Setor	Quantidade
01	Ar condicionado SPRINTER 22.000 BTUS	Sala	01
02	Ar condicionado SPRINTER 22.000 BTUS	Gabinete do Secretário (a)	01

Fundo Municipal de Assistência Social



RELAÇÃO DOS AR CONDICIONADOS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CREAS – RUA: JOSEFA SANTANA MONTEIRO, 461 BAIRRO: OVIEDO
TEIXEIRA - LOTEAMENTO PARAÍSO DA SERRA - ITABAIANA/SE

01 AR CONDICIONADO	12.000 BTUS
01 AR CONDICIONADO	12.000 BTUS
01 AR CONDICIONADO	12.000 BTUS

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ITABAIANA- SEDES

RUA: CECILIA VIEIRA SANTOS, 784 – SERRANO- ITABAIANA

01 AR CONDICIONADO	9.000 BTUS
01 AR CONDICIONADO	9.000 BTUS
01 AR CONDICIONADO	9.000 BTUS
01 AR CONDICIONADO	12.000 BTUS
01 AR CONDICIONADO	12.000 BTUS
01 AR CONDICIONADO	12.000 BTUS
01 AR CONDICIONADO	12.000 BTUS
01 AR CONDICIONADO	12.000 BTUS
01 AR CONDICIONADO	12.000 BTUS
01 AR CONDICIONADO	18.000 BTUS
01 AR CONDICIONADO	30.000 BTUS

Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana

Avenida Ivo de Carvalho, s/n, centro, Itabaiana/Sergipe

Item	Descrição	Setor	Quantidade
01	Ar condicionado SPRINTER 12.000 BTUS (Patrimônio 000171)	Licitação	01
02	Ar condicionado SPRINTER 12.000 BTUS (Patrimônio 000172)	Gabinete do Superintendente	01
03	Ar condicionado SPRINTER 12.000 BTUS (Patrimônio 000170)	Sala dos Agentes	01
04	Komecco Lotus 12.000 BTUS (Patrimônio 23887)	Jari	01
05	Aparelho de Ar Condicionado Split 30.000 Btus, marca Elgin (Patrimônio 000199)	Contabilidade	
03	Ar condicionado SPRINTER 12.000 BTUS (Patrimônio 000198)	Atendimento	01

Prefeitura Municipal de Itabaiana



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Inventário Patrimonial

Órgão / Unid.Org. / Setor / Grupo / Bens	Valor	Valor Depreciado
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA	226.735,80	0,00
0201 - GABINETE DO PREFEITO	186.164,90	0,00
73 - CENTRO EDUCACIONAL JOHN LENON DA CUNHA MOTA	11.185,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	11.185,00	0,00
27065 - AR CONDICIONADO E EVAPORIZADOR ELECTROLUX 1200 BTU	1.285,00	0,00
28162 - AR CONDICIONADO 30.000 BUTS KOMECO	3.450,00	0,00
28163 - AR CONDICIONADO 18.000 BUTS KOMECO	2.150,00	0,00
28164 - AR CONDICIONADO 18.000 BUTS KOMECO	2.150,00	0,00
28165 - AR CONDICIONADO 18.000 BUTS KOMECO	2.150,00	0,00
67 - CENTRO EDUCACIONAL JUDITE DANTAS DE ANDRADE	10.970,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10.970,00	0,00
28103 - AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	1.500,00	0,00
28104 - AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS	2.800,00	0,00
28105 - AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	2.180,00	0,00
28106 - AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	2.180,00	0,00
28107 - AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	2.180,00	0,00
144 - CHEFE DE GABINETE (PREFEITURA)	1.385,70	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	1.385,70	0,00
39602 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	1.385,70	0,00
145 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.050,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	1.050,00	0,00
22536 - AR CONDICIONADO ELECTROLUX 9000 BTUS	1.050,00	0,00
97 - CONTABILIDADE	1.495,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	1.495,00	0,00
35643 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 12.000 BTUS	1.495,00	0,00
36 - ESCOLA MUNICIPAL ANAILDES SANTOS JESUS	2.050,00	0,00
5299 - Outros Materiais Permanentes	2.050,00	0,00
19163 - APARELHO AR COND 18000 SPLIT MARCA ELECTROLUX	2.050,00	0,00
155 - ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSE THOMAZ	4.100,00	0,00
5299 - Outros Materiais Permanentes	4.100,00	0,00
19162 - APARELHO AR COND 18000 SPLIT MARCA ELECTROLUX	2.050,00	0,00
19164 - APARELHO AR COND 18000 SPLIT MARCA ELECTROLUX	2.050,00	0,00
156 - ESCOLA MUNICIPAL ELZEU DE OLIVEIRA (PRO-INFO)	3.660,00	0,00
5299 - Outros Materiais Permanentes	3.660,00	0,00

DEZEMBRO/2020



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Inventário Patrimonial



Órgão / Unid. Org. / Setor / Grupo / Bens	Tipo Entrada	Estado	Situação	Data	Valor	Valor Depreciado
19167 - APARELHO AR COND 30000 SPLIT MARCA ELETROLUX	Compra	Bom	Ativo	01/09/2008	3.680,00	0,00
26 - ESCOLA MUNICIPAL FÉLIX DINIZ BARRETO					1.149,90	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					1.149,90	0,00
32892 - AR CONDICIONADO EXT. 9.000 SPRINGER	Compra	Novo	Ativo	28/12/2015	1.149,90	0,00
50 - ESCOLA MUNICIPAL M ^o FAUSTINA BARRETO					2.750,00	0,00
5289 - Outros Materiais Permanentes					2.750,00	0,00
19165 - APARELHO AR COND 24000 SPLIT MARCA ELETROLUX	Compra	Bom	Ativo	01/09/2008	2.750,00	0,00
162 - ESCOLA MUNICIPAL PROF ^o NEILDE PIMENTEL SANTOS (PRO-INFO)					2.750,00	0,00
5289 - Outros Materiais Permanentes					2.750,00	0,00
19169 - APARELHO AR COND 24000 SPLIT MARCA ELETROLUX	Compra	Bom	Ativo	01/09/2008	2.750,00	0,00
65 - ESCOLA MUNICIPAL VICE-GOVERNADOR BENEDITO FIGUEIREDO					7.680,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					990,00	0,00
31293 - AR CONDICIONADO	Compra	Novo	Ativo	01/12/2014	990,00	0,00
5289 - Outros Materiais Permanentes					6.690,00	0,00
19168 - APARELHO AR COND 80000 SPLIT MARCA SEGTRON	Compra	Bom	Ativo	01/09/2008	6.690,00	0,00
53 - ESCOLA TÉCN. AGRÍCOLA PREF. JOÃO A. DOS SANTOS					800,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					800,00	0,00
1474 - AR CONDICIONADO	Compra	Inservível	Ativo	31/12/2004	400,00	0,00
1475 - AR CONDICIONADO	Compra	Inservível	Ativo	31/12/2004	400,00	0,00
84 - GABINETE DO PREFEITO					2.500,00	0,00
5289 - Outros Materiais Permanentes					2.500,00	0,00
19724 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 18.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.500,00	0,00
179 - PATRIMÔNIO (BENS A SEREM ENTREGUES)					4.130,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					4.130,00	0,00
34333 - AR CONDICIONADO SPLIT 24.000BTUS LG	Compra	Novo	Ativo	03/03/2016	2.690,00	0,00
34334 - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS SPRINGER	Compra	Novo	Ativo	03/03/2016	1.440,00	0,00
181 - PREFEITURA MUNICIPAL					4.029,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					4.029,00	0,00
17360 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - ELGIN	Compra	Bom	Ativo	04/07/2007	1.529,00	0,00
19710 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 18.000 BTUS SPRENGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.500,00	0,00
78 - SECRETARIA DE OBRAS					12.780,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					12.780,00	0,00
234 - AR CONDICIONADO	Compra	Inservível	Ativo	31/12/2004	400,00	0,00
35924 - AR CONDICIONADO 30.000BTUS PHILCO	Compra	Novo	Ativo	19/05/2017	3.865,00	0,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Inventário Patrimonial



Órgão / Unid. Org. / Setor / Grupo / Bens	Tipo Entrada	Estado	Situação	Data	Valor	DEZEMBRO/2020	
						Valor Depreciado	Valor
36450 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 12.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	08/08/2017	1.495,00	0,00	0,00
36451 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 12.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	08/08/2017	1.495,00	0,00	0,00
36452 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 12.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	08/08/2017	1.495,00	0,00	0,00
36453 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 18.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	08/08/2017	2.015,00	0,00	0,00
36454 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 18.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	08/08/2017	2.015,00	0,00	0,00
77 - SECRETARIA COMUNICAÇÃO SOCIAL							
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					2.877,30	0,00	0,00
18798 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - ELGIN					2.877,30	0,00	0,00
183 - SECRETARIA DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS (GARAGEM)							
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					1.000,00	0,00	0,00
23287 - AR CONDICIONADO ESTALAÇÃO NO MOTO NIVELADORA RG 140B (PATRÔ) COMPRESSOR, EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	15/10/2010	1.000,00	0,00	0,00
88 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					14.627,55	0,00	0,00
32002 - AR CONDICIONADO SPLIT 120000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	02/07/2015	1.307,55	0,00	0,00
35942 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 12.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	08/08/2017	1.495,00	0,00	0,00
35944 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 12.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	08/08/2017	1.495,00	0,00	0,00
35946 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 12.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	08/08/2017	1.495,00	0,00	0,00
35948 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 18.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	08/08/2017	2.015,00	0,00	0,00
35947 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 18.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	08/08/2017	2.015,00	0,00	0,00
35948 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 18.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	08/08/2017	2.015,00	0,00	0,00
35949 - AR CONDICIONADO SPLIT MARCA ELGIN 22.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	08/08/2017	2.790,00	0,00	0,00
193 - SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTOL (SEDE)							
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					400,00	0,00	0,00
849 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPRINGER	Compra	Bom	Ativo	31/12/2004	400,00	0,00	0,00
194 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS							
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					900,00	0,00	0,00
207 - AR CONDICIONADO SPRINGER 12.500 BTUS	Compra	Inservível	Ativo	31/12/2004	500,00	0,00	0,00
223 - AR CONDICIONADO SPRINGER	Compra	Inservível	Ativo	31/12/2004	400,00	0,00	0,00
195 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (ASSESSORIA)							
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					5.900,00	0,00	0,00
18714 - AR CONDICIONADO SPLET WOLL 12.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	1.800,00	0,00	0,00
18725 - AR CONDICIONADO SPLET WOLL 18.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.500,00	0,00	0,00
18728 - AR CONDICIONADO SPLET WOLL 8.000 BTUS CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	1.600,00	0,00	0,00
196 - SECRETARIA DE CULTURA E CIDADANIA							
					1.450,00	0,00	0,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Inventário Patrimonial



Órgão / Unid.Org. / Setor / Grupo / Bens	Tipo Entrada	Estado	Situação	Data	Valor	DEZEMBRO/2020	
						Valor	Valor Depreciado
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					1.450,00	0,00	
18856 - APARELHO DE AR CONDICIONADO	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	725,00	0,00	
18860 - APARELHO DE AR CONDICIONADO	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	725,00	0,00	
89 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					6.600,00	0,00	
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					4.100,00	0,00	
19711 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 18.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.500,00	0,00	
19717 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 9.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	1.600,00	0,00	
5299 - Outros Materiais Permanentes					2.500,00	0,00	
19718 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 18.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.500,00	0,00	
120 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					1.707,55	0,00	
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					1.707,55	0,00	
1476 - AR CONDICIONADO	Compra	Inservível	Ativo	31/12/2004	400,00	0,00	
32003 - AR CONDICIONADO SPLIT 120000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	02/07/2015	1.307,55	0,00	
198 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SALA 11)					6.500,00	0,00	
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					6.500,00	0,00	
19713 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 48.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	6.500,00	0,00	
199 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO)					2.950,00	0,00	
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					2.950,00	0,00	
19706 - AR CONDICIONADO SPLIT WALL 22.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.950,00	0,00	
203 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FINANCEIRO)					4.200,00	0,00	
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					4.200,00	0,00	
19712 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 30.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	4.200,00	0,00	
212 - SECRETARIA DE FAZENDA (GABINETE DA SECRETARIA)					1.385,70	0,00	
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					1.385,70	0,00	
38864 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	20/02/2020	1.385,70	0,00	
214 - SECRETARIA DE FAZENDA (SALA DE REUNIÃO)					2.950,00	0,00	
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					2.950,00	0,00	
19705 - AR CONDICIONADO SPLIT WALL 22.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + VAPORIZADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.950,00	0,00	
215 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					30.210,00	0,00	
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					30.210,00	0,00	
37723 - APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000BTUJH	Compra	Novo	Ativo	26/12/2018	27.465,00	0,00	
37724 - APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000BTUJH	Compra	Novo	Ativo	26/12/2018	2.745,00	0,00	
217 - SECRETARIA DESATIVADA (AÇÃO SOCIAL)					800,00	0,00	
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					800,00	0,00	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Inventário Patrimonial

Órgão / Unid.Org. / Setor / Grupo / Bens	Tipo Entrada	Estado	Situação	Data	Valor	DEZEMBRO/2020	
						Valor Depreciado	Valor
386 - AR CONDICIONADO	Compra	Bom	Ativo	31/12/2004	400,00	0,00	0,00
387 - AR CONDICIONADO	Compra	Bom	Ativo	31/12/2004	400,00	0,00	0,00
82 - SECRETARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO					4.406,30	0,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					4.406,30	0,00	0,00
17359 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - ELGIN	Compra	Bom	Ativo	04/07/2007	1.528,00	0,00	0,00
19134 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - ELGIN	Compra	Bom	Ativo	25/07/2008	2.877,30	0,00	0,00
221 - SETOR DE AUDITORIA (TESOURARIA)					2.500,00	0,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					2.500,00	0,00	0,00
19833 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 18.000 BTUS CONDICIONADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.500,00	0,00	0,00
223 - SETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					2.950,00	0,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					2.950,00	0,00	0,00
19708 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 22.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.950,00	0,00	0,00
224 - SETOR DE FINANÇAS					6.269,00	0,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					6.269,00	0,00	0,00
3 - APARELHO DE AR CONDICIONADO	Compra	Inservível	Ativo	31/12/2004	400,00	0,00	0,00
144 - AR CONDICIONADO AIR - MASTER 21.000 BTU	Compra	Inservível	Ativo	31/12/2004	800,00	0,00	0,00
145 - AR CONDICIONADO SPRINGER 12.500 BTUS	Compra	Inservível	Ativo	31/12/2004	700,00	0,00	0,00
146 - AR CONDICIONADO SPRINGER 12.500 BTUS	Compra	Inservível	Ativo	31/12/2004	700,00	0,00	0,00
8869 - AR CONDICIONADO SPRING 7500	Compra	Inservível	Ativo	31/12/2004	719,00	0,00	0,00
19727 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 24000 SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.950,00	0,00	0,00
226 - SETOR DE LICITAÇÃO					4.718,00	0,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					4.718,00	0,00	0,00
19722 - AR CONDICIONADO SPLIT WALT 22.000 BTUS CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.950,00	0,00	0,00
35350 - AR CONDICIONADO 12.000 FA LG	Compra	Novo	Ativo	08/10/2016	1.768,00	0,00	0,00
228 - SETOR FINANCEIRO					1.800,00	0,00	0,00
5299 - Outros Materiais Permanentes					1.800,00	0,00	0,00
19728 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 12.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	1.800,00	0,00	0,00
232 - SMTT (ADMINISTRAÇÃO, TESOURARIA, RECEPÇÃO)					2.098,90	0,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					2.098,90	0,00	0,00
17361 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - ELGIN	Compra	Bom	Ativo	04/07/2007	2.068,90	0,00	0,00
235 - SMTT (SALA EDUCAÇÃO DE TRANSITO)					2.500,00	0,00	0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					2.500,00	0,00	0,00
19719 - AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 18.000 BTUS SPRING CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.500,00	0,00	0,00
0204 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA GESTÃO DAS PESSOAS					15.885,70	0,00	0,00
456 - SETOR PATRIMÔNIO - SECRETARIA DE ADMINIS TRAÇÃO					15.885,70	0,00	0,00



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
 Inventário Patrimonial

Órgão / Unid.Org. / Setor / Grupo / Bens	Tipo Entrada	Estado	Situação	Data	Valor	DEZEMBRO/2020	
						Valor	Valor Depreciado
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					15.885,70		0,00
206 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 18.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	31/12/2004	400,00		0,00
19707 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 22.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.500,00		0,00
19709 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 7.500 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.850,00		0,00
19716 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 7.500 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	1.450,00		0,00
19720 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 7.500 BTUS CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	1.450,00		0,00
19721 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 7500 BTUS CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	1.450,00		0,00
19723 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 18.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	2.500,00		0,00
19729 - AR CONDICIONADO SPLIT WOLL 18.000 BTUS SPRINGER CONDENSADOR + EVAPORADOR	Compra	Bom	Ativo	30/04/2009	1.800,00		0,00
399683 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	20/02/2020	1.385,70		0,00
0210 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO ALIMENTAR							
605 - SECRETARIA DE AGRICULTURA (GABINETE)					1.385,70		0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					1.385,70		0,00
399690 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	20/02/2020	1.385,70		0,00
0218 - SECRETARIA DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DA DEFESA SOCIAL							
117 - GUARDA MUNICIPAL DE ITABAIANA					6.830,00		0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					6.830,00		0,00
40027 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	11/03/2020	3.415,00		0,00
40028 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	11/03/2020	3.415,00		0,00
0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
105 - MARIA VEIRA DE MENDONÇA					3.101,50		0,00
5289 - Outros Materiais Permanentes					1.715,80		0,00
41525 - AR CONDICIONADO PAC1.2000IFM4 220VEXT	Incorporação de Bens	Bom	Ativo	27/08/2019	1.080,90		0,00
BENS ADQUIRIDOS PELO PDDE	Incorporação de Bens	Bom	Ativo	27/08/2019	634,90		0,00
41526 - AR CONDICIONADO PAC1.2000IFM4 220VINT							
515 - PATRIMÔNIO DA SEC. DE EDUCAÇÃO							
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					1.385,70		0,00
399691 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	20/02/2020	1.385,70		0,00
0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB							
473 - SETOR PATRIMÔNIO - SEC. DE EDUCAÇÃO					13.368,00		0,00
5218 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos					13.368,00		0,00
39200 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	13/09/2019	1.416,00		0,00
39201 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	13/09/2019	1.416,00		0,00
39202 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	13/09/2019	1.926,00		0,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Inventário Patrimonial



Órgão / Unid. Org. / Setor / Grupo / Bens	Tipo Entrada	Estado	Situação	Data	Valor	Valor Depreciado
39203 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	13/09/2019	1.926,00	0,00
39241 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	30/09/2019	1.416,00	0,00
39242 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	Compra	Novo	Ativo	30/09/2019	1.416,00	0,00
39299 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - AR2 (PROINFÂNCIA)	Compra	Novo	Ativo	14/10/2019	1.926,00	0,00
39300 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - AR2 (PROINFÂNCIA)	Compra	Novo	Ativo	14/10/2019	1.926,00	0,00
TOTAL				106	226.735,80	0,00

SERGIO ALVES DE SANTANA
AGENTE ADMINISTRATIVO Mat. 858585



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Anexo I – Termo de Referência

Apenso B ao Termo de Referência (Planilha de Custos e Formação de Preços)

Pregão Eletrônico nº ____/20__

Data: ____/____/20__ às ____:____h

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	____/____/____
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço	
Tipo de Serviço	
Salário Normativo da Categoria Profissional	
Categoria profissional	
Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intra jornada		
H	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez	
F	Auxílio Funeral	
H	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais e Ferramentas	
C	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		



F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			
Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.			

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
TOTAL			

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
4.2	13º salário + Adicional de férias		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais – (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais – (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais – (especificar)		
	B.4 Outros Tributos – (especificar)		
C	Lucro (5%)		
Total			



Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo V - Quadro-resumo do Custo por Empregado		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (especificar se for o caso)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B +C+ D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		
Nota (1): Preencher uma planilha para cada grupo de especialidade que contenham a mesma remuneração mensal.		
Nota (2): Preencher todos os campos, incluindo os que não se aplicam que deverão conter valor igual a zero.		
Nota (3): Caso algum insumo não esteja relacionado, incluir na planilha.		

Quadro-resumo – VALOR DOS SERVIÇOS					
Descrição do Serviço	Quantidade Profissionais	Salário Individual	Custo Mensal	Custo Proporcional por Serviço	Custo Total do Serviço
Valor Total da Proposta					



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Anexo II – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item _____ do edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Anexo III – Modelo de *Declaração de Inexistência de Empregados Menores*

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^{o(a)}. _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei que é Empresa de _____, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e decreto nº 8.538/2015, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Anexo V – Declaração da Licitante que Efetuou Visita aos Locais de Execução dos Serviços

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante devidamente nomeado, o (a) Sr. (a) _____, DECLARA que recebeu do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana toda a documentação relativa ao Pregão Eletrônico nº. 019/2021, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizarão os serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos Serviços, como mão de obra, materiais, equipamentos, localização, condições de acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc. e que tem condições de implantar e operar todos os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº. 019/2021, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Itabaiana/SE, ____ de _____ de ____.

(Servidor que acompanhou a visita)
(Cargo que Ocupa)

(Nome da empresa)
(Nome do Representante)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Anexo VI – Modelo de Declaração de Renúncia à Visita aos Locais de execução dos Serviços

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____(endereço)_____, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) _____, Declara que renuncia à Visita aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº 019/2021, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Itabaiana/SE, ___ de _____ de _____.

(identificação e assinatura do declarante).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Anexo VII – Minuta Ata de Registro de Preços ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, Estado de Sergipe, com sede na Avenida Vereador Olímpio Grande, nº. 133, Bairro Porto, Cep 49.510-200, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.219.015/0001-24, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/prestação de serviços de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un
X						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador e
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)